



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.143, DE 13 DE junho DE 2000

Altera a redação do Artigo 1º e do inciso III do Artigo 4º do Decreto nº 8.853, de 16 de abril de 1999, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando que, através da Lei Complementar nº 81, de 29 de março de 2000 foi criado, no âmbito desta Prefeitura, o Departamento de Trânsito, cabendo ao novo órgão de trânsito, planejar, coordenar, normatizar e controlar as ações de trânsito, bem como fiscalizar, aplicar penalidades relativas a trânsito e julgar os recursos interpostos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto nº 8.853, de 16 de abril de 1999, conforme segue:

"Art. 1º Fica criada junto ao Departamento de Trânsito a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades previstas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, impostas pela Polícia Militar, através de convênio firmado com a Municipalidade ou por agentes próprios desta".

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso III do artigo 4º do Decreto nº 8.853, de 16 de abril de 1999, conforme segue:

I -

II - ...

III - um representante do Departamento de Trânsito".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de junho de 2000.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA